
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 209/2009 de 2 de Dezembro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação de dois técnicos à Ilha de São Miguel.

Executar o referido pagamento até ao final do ano de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 927,00€ (novecentos e vinte e sete euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

25 de Junho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.